



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 116 /2012.

Acrescenta Art. 3º à Lei nº 5.423/2012, que Proíbe a exploração de propaganda eleitoral em bens públicos de uso comum, especial e dominical.



Protocolo: 0001418  
06/08/2012 - 17:45:02

**PLO Projeto de Lei Ordinária 116/2012**

**Autor:** ISAEL DOMINGUES

**Ementa:** ACRESCENTA ART. 3º À LEI Nº 5.423/2012, QUE PROÍBE A EXPLORAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, ESPECIAL E DOMINICAL.

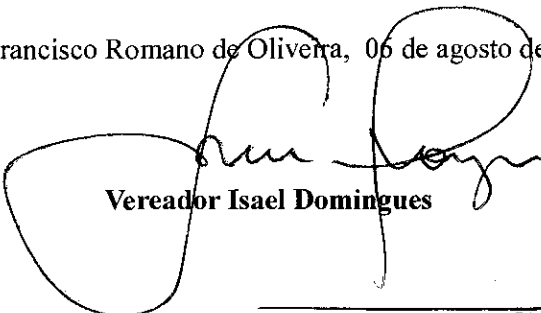
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º à Lei nº 5.423, de 26.07.2012, com a seguinte redação:

*“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de agosto de 2012.

  
Vereador Isael Domingues



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Justificativa

A Lei nº 5.423, de 26.07.2012 não dispõe sobre a data em que entraria em vigor.

Por este motivo, para que seus efeitos já sejam observados, faz-se necessário o presente Projeto de Lei, determinando sua vigência no momento de sua publicação.